



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022-CL/PMI

Processo n° 0410.1964/2021-PMI
Pregão Eletrônico n° 003/2022-CL/PMI
Validade: 12 (doze) meses.

Aos 28(vinte e oito) de Março de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º34.925.214/0001-90 com sede na Avenida Laurita Almeida Barbosa, na cidade de Itaubal/AP, neste ato representado do Sr. **JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 341.400.182-91, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2022-CL/PMI**, em 21/03/2022, processo administrativo n.º **0410.1964/2021-PMI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º003/2022-CL/PMI**, sujeitando-se as partes às disposições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º008/2022-CL/PMI, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

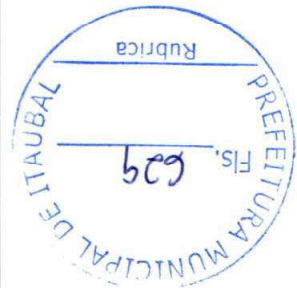
1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas para limpeza e manutenção das áreas urbanas do Município de Itaubal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I, que integra o presente Edital, independente de sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.(§4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que se seguem:

Anstoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD.	FABRICANTE	MARCA/MODELO	Valor Expresso em (R\$)	
						VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE: de pressão 10. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	02	STANLEY BLACK & DECKER	STANLEY/ 84-369	R\$ 58,95	R\$ 117,90
02	ALICATE: universal 8. GARANTIA: até 90(noventa)dias	UND	03	TRAMONTINA	TRAMONTINA/ 41001108	R\$ 51,35	R\$ 154,05
03	ANCINHO: curvo para jardinagem em chapa de ferro, 14 dentes, com cabo de madeira de 1,50 cm.GARANTIA: até 12(doze) meses.	UND	10	TRAMONTINA	TRAMONTINA/ 77101644	R\$ 50,25	R\$ 502,50
04	ARCO DE SERRA :Regulável de 12 Polegadas.GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	TRAMONTINA	TRAMONTINA/ 43302012	R\$ 45,73	R\$ 457,30
05	BOBINA DE FIO De Nylon: quadrado 3.0 Mm 2 Kg 200metros- para roçadeiras. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	15	ITECÊ	ITECÊ/ 687130005	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70
06	CARRINHO DE MÃO: em chapa metálica, Pneu com câmara, capacidade de 90 litros, com braços metálicos. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	18	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 435,02	R\$ 7.830,36
07	CAVADEIRA ARTICULADA: com cabo de madeira de 1,50 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	VONDER	VONDER/ 311401400	R\$ 77,80	R\$ 778 ,00
08	CAVADEIRA ARTICULADA: com cabo de madeira de 1,20 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	VONDER	VONDER /3114000000	R\$ 109,25	R\$ 1.092,50
09	CHAVE GRIFO: com cabo emborrachado de 48 polegadas. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	03	VONDER	VONDER/VDO452	R\$ 197,02	R\$ 591,06

Arístoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.842-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

10	CHAVE :Para Tubos 10. GARANTIA: até 90(noventa)dias.	UND	03	STANLEY	STANLEY /STANLEY-87-622	R\$ 48,22	R\$ 144,66
11	COMPRESSOR DE AR : pressão de operação máxima: 125 lbf/pol² (psi) reservatório: 100 litros, potência: 2CV/1,5 KW, tensão: 127/ 220 Volts. GARANTIA: até 24(vinte e quatro) MESES.	UND	01	SCHULZ	SCHULZ /CSV10/100L	R\$ 3.230,66	R\$ 3.230,66
12	CORRENTE : cortante em aço para motosserra, passo 3/8, 36 dentes. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	TOYAMA	TOYAMA /TOYAMA-1401-020	R\$ 125,53	R\$ 1.255,30
13	CORRENTE : cortante em aço, para moto podadora 1.1, tamanho elos 3/8 Polegadas, Para Sabre de 10polegadas. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	06	STIHL	STIHL	R\$ 103,00	R\$ 618,00
14	CORRENTE : cortante em aço para motosserra 42dentes e 02 guias. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	15	STIHL	STIHL/ DUROMATIC	R\$ 140,09	R\$ 2.101,35
15	ENXADA : em aço carbono, 296 mm, cabo de madeira de 1,50 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso.	UND	30	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 57,84	R\$ 1.735,20
16	FACA : com bainha 14. GARANTIA: até 90(noventa)dias, antes do uso.	UND	04	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 86,34	R\$ 345,36
17	FACÃO : em aço para mato de 20 Polegadas, cabo de madeira. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso	UND	30	TRAMONTINA	TRAMONTINA/ 26620/020	R\$ 70,66	R\$ 2.119,80
18	FOICE : roçadeira em aço, com olho de 32 mm, com cabo de madeira de 1,20 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	TRAMONTINA	TRAMONTINA /TRAMONTINA- 77600615	R\$ 80,72	R\$ 807,20
19	FORCADO CURVO : 04 (quatro) dentes com cabo de madeira de 1,20 Cm. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso.	UND	15	TRAMONTINA	TRAMONTINA/ 77 140544	R\$ 102,04	R\$ 1.530,60

Aristoteles de Carvalho Flexa
 Diretor Executivo
 CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

	UND	15	MAX METALÚRGICA LTDA	MAX METALÚRGICA/ RETO 4 DENTES	R\$ 76,82	R\$ 1.152,30
20	UND	15	MAX METALÚRGICA LTDA	MAX METALÚRGICA/ RETO 4 DENTES	R\$ 76,82	R\$ 1.152,30
21	JOGO	01	VONDER	VONDER/VDO724	R\$ 269,51	R\$ 269,51
22	UND	02	WAP	WAP/ WAP PREMIUM 2600127V	R\$ 2.216,79	R\$ 4.433,58
23	UND	80	APEX TOOLS GROUP(ATG)	K&F/LIMA CHATA	R\$ 82,58	R\$ 6.606,40
24	UND	50	VONDER	VONDER /VONDER- 4310018002	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
25	UND	80	MTX	MTX/ 1613655	R\$ 48,85	R\$ 3.908,00
26	UND	05	FORJARIA BRASILEIRA DE METAIS LTDA	FBM/ 431	R\$ 432,60	R\$ 2.163,00
27	UND	10	TRAMONTINA	TRAMONTINA/40 370020	R\$ 38,65	R\$ 386,50
28	UND	01	BREMEN	BREMEN/ BREMEN- 9727	R\$ 858,00	R\$ 858,00

Artstoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



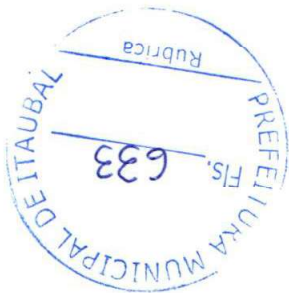
ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

29	MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL Especificações: Capacidade de tanque de combustível (l): 0.44; Cilindrada (cm ³): 25.4; Rot. Lenta (rpm):2800; comprimento do sabre (cm): 30; Rot. Máx. (rpm): 10500; Corrente: 3/8" Pico Micro (63 PM); Potência (kW/cv): 0.95/1.3; Peso Kg: 6. Itens Inclusos1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1Galão medidor para mistura de combustível; 1 Haste de material anticorrosivo; 1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante. GARANTIA: até 24(vinte e quatro) meses.	UND	05	STIHL	STIHL/HT-75	R\$ 2.672,76	R\$ 13.363,80
30	MOTOSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO Especificações: Capacidade do tanque de combustível685 cm ³ (0,685L) Cilindrada (cm ³): 59,0; Peso (Kg): 5.6; Potência (Kw/cv): 3.4; Rot. Lenta (rpm): 2.500; Rota Máx. (rpm): 10000; 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante. GARANTIA: até 24(vinte e quatro) meses.	UND	04	STIHL	STIHL / STIHL MS361	R\$ 2.674,20	R\$ 10.696,80
31	MOTOSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO: capacidade do tanque (l): 0825; cilindrada (cm ³):91.6, Peso (kg): 7.3; Potência (kW/cv): 5.2/7.1; Rot. Lenta (rpm): 2500; Rot. Máx. (rpm): 13000 sabre RS/12000 sabre D. 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante. GARANTIA: até 24(vinte e quatro)	UND	04	STIHL	STIHL / STIHL MS660	R\$ 4.100,11	R\$ 16.400,44

Arístoteles de Carvalho Flexa
~~Diretor Executivo~~
CPF: 582.925.512-04



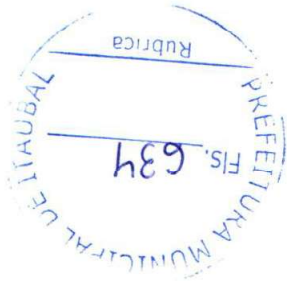
ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

	meses.								
32	PÁ DE BICO: em aço de 10 Polegadas, cabo de madeirade 1,30 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso.	UND	20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 110,76	R\$ 2.215,20		
33	PICARETA EM AÇO: com cabo de 90 CM, 4 libras comolho de 70 x 45mm. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	10	TRAMONTINA	TRAMONTINA/036313	R\$ 122,82	R\$ 1.228,20		
34	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO Especificações: Cilindrada mínima cm³: 35, potência (kw/cv): 1,5 kw/ 2,0 hp ou superior; velocidade máxima na lenta: 2.500 rpm ou inferior; volume dotanque de combustível (l): 0.55 ou superior Itens Inclusos: 1 Cubo para Nylon de 3 mm pleno; 1 Lâminatipo faca de 2 a 4 pontas; 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor de grama; 1 Galão medidor para mistura de combustível; 1 Guiaajustável para apoio das duas mãos com distância dosbraços com ângulos próximos a 45°; 1 Haste de material anticorrosivo; GARANTIA: até 24(vinte e quatro) meses. 1 Alça de duplo suporte conforme especificação dofabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.	UND	15	STIHL	STIHL/ROÇADEIRA FS 220	R\$ 2.512,49	R\$ 37.687,35		
35	SERROTE: para carpinteiro 26. GARANTIA: até90(noventa) dias, antes do uso.	UND	05	TRAMONTINA	TRAMONTINA/43 240026	R\$ 56,37	R\$ 281,85		
36	TARRAXA: manual para tubo ½. GARANTIA: até90(noventa) dias.	UND	05	WORKER	WORKER/	R\$ 37,80	R\$ 189,00		

Arístoteles de Carvalho Flexa
 Diretor Executivo
 CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

37	TESOURA: para cortar vergalhão 24 polegadas. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	02	FERTAK TOOLS	FERTAK/MANUAL	R\$ 256,79	R\$ 513,58
38	TORNO DE BANCADA: nº 6 fixo. GARANTIA: até 24(vinte e quatro) meses.	UND	01	SOMAR	SOMAR/ 10010086	R\$ 404,93	R\$ 404,93
39	TRENA DE BOLSO: 10 metros freio duplo. GARANTIA: até 90(noventa) dias.	UND	04	TRAMONTINA	TRAMONTINA /TRAMONTINA-43156310	R\$ 74,13	R\$ 296,52
40	TRENA: Longa de Fibra em Arco de 100 Metros. Garantia: Até 90(noventa) dias.	UND	04	VONDER	VONDER/ VONDER-3869103100	R\$ 207,44	R\$ 829,76
41	VASSOURA DE JARDINAGEM: em aço, regulável com 22 dentes, com cabo de madeira de 1,20 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso.	UND	40	TRAMONTINA	TRAMONTINA/TR AMONTINA-77831721	R\$ 51,91	R\$ 2.076,40
42	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA: de 40 CM de largura e com cabo de madeira de 1,20 CM. GARANTIA: até 90(noventa) dias, antes do uso.	UND	40	OLIVEIRA E AZEVEDO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	VASSOURÃO PIAÇAÇA OLIVEIRA E AZEVEDO	R\$ 31,57	R\$ 1.262,80
43	VULCANIZADOR PARA CÂMARA DE AR 400 Watts, 127 Volts. GARANTIA: até 24(vinte e quatro) meses.	UND	01	VILUZ	VILUZ	R\$ 951,49	R\$ 951,49
VALOR TOTAL GLOBAL							138.600,91
(cento e trinta e oito mil, seiscentos reais, e noventa e hum centavos.)							

Valor Global: 138.600,91 (cento e trinta e oito mil, seiscentos reais e hum centavos).

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925-512-077



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
CNPJ: 37.981.441/0001-21.	Razão Social: CONTRATA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.	
Endereço: Avenida Goitacazes, nº 99, bairro: Beiol.		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68.902-150.
Telefone: (96)99107-2523.	Fax:	
Endereço Eletrônico: contrata.ap.mcp@gmail.com		
Representante: ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA.		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 231230-2ª VIA.	CPF n.º: 582.925.512-04.	

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que a legislação amparar.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações – Coordenadoria de Licitações.

3.2. É participante o seguinte órgão:

3.2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

4.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado;

4.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. DO PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I do Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;

5.2. O fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, conforme Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital

Aristoteles de Carvalho Flexa

Diretor Executivo

CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

- 5.3.** Todos os materiais deverão ser entregues de forma imediata e integral de Segunda a sexta feira de 08:00 às 13:00 horas, sem nenhum ônus à Contratante, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Localizado na Av. Laurita Almeida Barbosa, 1134, Centro, Cep: 68.760-000, Itaubal/AP.
- 5.4.** As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5.** A Empresa deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, no local determinado pelo órgão demandante, conforme Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;.
- 5.6.** Os materiais serão recebidos pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 5.7.** Os materiais serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.8.** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Edital e seus Anexos;
- 5.9.** Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- 5.10.** Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
- 5.11.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.12.** Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 5.13.** Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.
- 5.14.** Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 5.15.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 5.16.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido Pela pessoa responsável pelo recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

- 5.17. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.
- 5.19. Deve-se, ainda, observar as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.20. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.1. Efetuar o pagamento do objeto regularmente fornecido, na forma estabelecida no edital e contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 6.3. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 6.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6. **Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.**
- 6.7. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.9. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 6.10. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, em as quantidades solicitadas pela Administração;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com o devido ateste de recebimento;
- 7.3. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Aristoteles de Carvalho Fleja
Diretor Executivo
CPF 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

- 7.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo contratante;
- 7.6. Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Contratante;
- 7.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.12. A licitante vencedora é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 7.13. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 7.13.1. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos;
- a) Em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
 - b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
- 7.14. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento;
- 7.15. Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;
- 7.16. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.17. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 7.18. atender prontamente as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inerentes ao objeto do fornecimento;
- 7.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 7.20. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos;

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

7.21. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP

8.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

8.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços.

8.3. O prazo fixado no item 8.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações - CL/PMI.

8.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

8.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

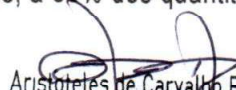
8.7. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto na legislação vigente.

8.9. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no item 3, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

8.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2019-GAB/PMI.

8.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de


Aristotetes de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-07



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Municipal n.º 114/2019.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itaúbal, por meio da Central de Licitações (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tomar-se superior ao preço praticado no mercado**, a Central de Licitações, nos termos da legislação vigente, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

9.4. Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a Central de Licitações - CL/PMI (órgão gerenciador), com base na legislação aplicada à matéria, poderá negociar os preços, visando à **manutenção dos preços inicialmente registrados** ou; **liberar o fornecedor do compromisso assumido**, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

9.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

9.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no legislação, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
 - f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, após a

11. DO PAGAMENTO

entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

11.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF- 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

11.3. Os pagamentos, mediante a emissão da modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

11.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \text{Índice de atualização financeira}; I = (TX/100) / 365$

$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6\%); EM = Encargos moratórios;}$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$

$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Pregão são os previstos, a seguir:

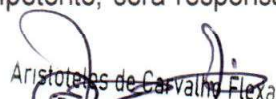
a) Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

d) Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

e) A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor designado pela autoridade competente, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento


Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias, de acordo com Termo de Referência;

f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993, de acordo com item 11 do Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúbal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) Além das consindadas no Termo de Referência.

13.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

13.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, e f do item 13.3 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99.

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

13.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 13.9 e 13.10, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação;

13.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

13.13. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;

b) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.14. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e desde que devidamente justificado e aceito pela administração pública, contados da notificação ao CONTRATADO.

13.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Município-DOM.

13.16. Deve-se, ainda, observar as sanções descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.A despesa com o objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, onde trata que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022-CL/PMI e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas


Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF: 582.925.512-04





ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo;

15.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Itaubal, 28 de março de 2022.

JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito Municipal de Itaubal

Aristoteles de Carvalho Flexa
Diretor Executivo
CPF 582.925.512-04

**CONTRATA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 37.981.441/0001-21